



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00**

### **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2025-SEMSP-PMC. PROCESSO Nº 02/2025-SEMSP-PMC. AQUISIÇÃO DE UNIFORME DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.**

#### **1. OBJETO**

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, a Dispensa Licitação nº 11-2025-SEMSP-PMC, Processo nº 02/2025-SEMSP-PMC, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de uniforme dos agentes de trânsito do município de Curuçá, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

#### **2. PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Face ao exposto, este controle interno entende que o processo Licitatório de dispensa supramencionado encontra-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável à sua realização, podendo a administração pública dar sequencia a realização e execução das referidas despesas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 20 de maio de 2025.

---

**Laureno Lins de Carvalho Junior**  
Controlador Interno Municipal